EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.005/2025

O Município de Aramari/BA, através da Secretaria de Saúde e por meio da Pregoeira Oficial Catarine Liziane Morais de Santana, designada pela Portaria nº 001/2025 e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a execução do objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SESSÃO PÚBLICA: **Recebimento das propostas:** até o dia 23/05/2025 às 9h
Início da disputa: às 9:30h do dia 23/05/2025.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal 14133/2021.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica, controlados e Injetáveis, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde conforme demanda e necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aramari/bahia, de acordo com quantidades, condições e exigências estabelecida neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (SESAU)	
Órgão/Unidade	**04/0401**
Atividade	**2006**
Elemento de Despesa	**33.90.32.00**
SubElemento	**33.90.32.99**
Fonte	**1500.1002**

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2 O cadastro no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas.
4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.2.Para os ITENS, cujo valor de referência igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão disputar esta licitação:
4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.
5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 06 (seis) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento do fornecimento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
b) contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
c) que contenham condições substancialmente contrastante com o presente edital, que possam ser consideradas manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira.
d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.22. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.27. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.36. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
7.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
7.39.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.39.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.39.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.39.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.40. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.40.2. empresas brasileiras;
7.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
7.43.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02:00 horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.43.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.44. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.
8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo **menor preço por lote**;
8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
8.10.1. contiverem vícios insanáveis;
8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos ofertados, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.10.5. apresentarem valores excessivos em relação ao orçamento estimado para a contratação e aos preços de mercado
8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
8.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
8.11.1. Em caso de optar por verificar a inexequibilidade através de diligência, e mesma deverá comprovar:
8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata
8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.15. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.16. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 **horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,
9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9.22. Habilitação jurídica:
9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. Certidão Débito trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23.11. a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

9.24.3. Poderá ser exigidas das empresas, para confrontação das demonstrações contábeis, as informações prestadas à receita federal.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos de medicamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que apresente desempenho satisfatório;

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de fornecimento.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.25.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.25.6. Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;
9.25.7. Alvará Sanitário, em plena validade expedido pela Vigilância Sanitária sede do licitante que autorize expressamente a empresa a funcionar com o exercício de atividades relacionadas ao comércio, armazenamento ou distribuição de medicamentos.
9.25.8. Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada, conforme exigência trazida pela Portaria SVS/MS n° 344/1998 e suas atualizações
9.25.9. Comprovação de profissional farmacêutico habilitado devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF) como responsável técnico da empresa comprovado por meio de Contrato Social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente.
9.26. Documentações complementares
9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso
9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar proposta preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser feito motivadamente, sendo assegurado pela Pegoeira o prazo de 10 minutos.
10.3.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos enviados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
14.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço neste rodapé.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.13. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.aramari.ba.gov.br e Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços
ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
ANEXO IX – Declaração De Empregado Não Servidor Público
ANEXO X – Modelo de Credenciamento - PROCURAÇÃO

Carlos Roberto Rocha Reis
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição, eventual e parcelada, de medicamentos controlados, injetáveis e para farmácia básica, para assistência farmacêutica aos usuários do sistema municipal de saúde de Aramari/BA, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa aquisição de medicamentos para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia / Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

O objetivo principal é manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Vale frisar que a aquisição de medicamentos tem como finalidade atender as demandas da Assistência Farmacêutica, respectivamente, abastecendo a rede de saúde pública municipal de Aramari - BA. Assim sendo, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades requisitantes, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3.1 Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

4. DO PRAZO E VALIDADE

A ata de registro de preços será vigente por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O(s) contrato(s) derivados desta ata de registro de preços obedecerão o prazo de vigência da respectiva ata, encerrando-se automaticamente com o encerramento da ata de registro de preços a qual é vinculada.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Arts. 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 29 (Pregão eletrônico) e Atrs. 82 a 84 (Registro de Preços).

Decreto Federal 12.343 de 31 de Dezembro de 2024

Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023

O objeto desta contratação enquadra-se como **bem de consumo** conforme Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO	Descrição	U	Qnt
1.1	1196	**Nome:** ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg **Especificação:** ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	20.000
1.2	1207	**Nome:** ÁCIDO FÓLICO 5mg **Especificação:** ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30.000
1.3	1225	**Nome:** ALBENDAZOL 400mg **Especificação:** ALBENDAZOL 400mg	CP	6.000
1.4	1215	**Nome:** AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg **Especificação:** AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	10.000
1.5	1214	**Nome:** AMOXICILINA 250mg/5ML **Especificação:** AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORLA - FRASCO C/60ml	FRC	500
1.6	1194	**Nome:** ANLODIPINO 5mg **Especificação:** ANLODIPINO 5mg	CP	30.000
1.7	1219	**Nome:** AZITROMICINA 500mg **Especificação:** AZITROMICINA 500mg	CP	2.000
1.8	1189	**Nome:** CAPTOPRIL 25 mg **Especificação:** CAPTOPRIL 25 mg	CP	6.000
1.9	1231	**Nome:** CARVEDILOL 12,5mg **Especificação:** CARVEDILOL 12,5mg	CP	6.000
1.10	1230	**Nome:** CARVEDILOL 6,25mg **Especificação:** CARVEDILOL 6,25mg	CP	6.000
1.11	1217	**Nome:** CEFALEXINA 500mg **Especificação:** CEFALEXINA 500mg	CP	6.000
1.12	1218	**Nome:** CIPROFLOXACINO 500mg **Especificação:** CIPROFLOXACINO 500mg	CP	4.000
1.13	1206	**Nome:** DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg **Especificação:** DEXCLOFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/120ML	FRC	200
1.14	1190	**Nome:** ENALAPRIL 20mg **Especificação:** ENALAPRIL 20mg	CP	8.000
1.15	1197	**Nome:** ESPIRONOLACTONA 25mg **Especificação:** ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	4.000
1.16	1191	**Nome:** FUROSEMIDA 40mg **Especificação:** FUROSEMIDA 40mg	CP	30.000
1.17	1198	**Nome:** GLIBENCLAMIDA 5mg **Especificação:** GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	30.000
1.18	1199	**Nome:** GLICAZIDA 30mg **Especificação:** GLICAZIDA 30mg	CP	10.000
1.19	1192	**Nome:** HIDROCLOROTIAZIDA 25mg **Especificação:** HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40.000
1.20	1213	**Nome:** IBUPROFENO 20mg/ml **Especificação:** IBUPROFENO 20mg	FRC	1.000

1.21	1204	**Nome:** LORATADINA SÓDICA 1mg **Especificação:** LORATADINA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ml	FRC	200
1.22	1193	**Nome:** LOSARTANA 50mg **Especificação:** LOSARTANA 50mg	CP	60.000
1.23	1200	**Nome:** METFORMINA 850mg **Especificação:** METFORMINA 850mg	CP	60.000
1.24	1229	**Nome:** MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr **Especificação:** MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	400
1.25	1202	**Nome:** OMEPRAZOL 20mg **Especificação:** OMEPRAZOL 20mg	CP	20.000
1.26	1211	**Nome:** PARACETAMOL 200mg **Especificação:** PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL	FRC	500
1.27	1210	**Nome:** PARACETAMOL 500mg **Especificação:** PARACETAMOL 500mg	CP	8.000
1.28	1203	**Nome:** PREDNISONA 20mg **Especificação:** PREDNISONA 20mg	CP	8.000
1.29	1262	**Nome:** PROMETAZINA 25MG **Especificação:** PROMETAZINA 25MG	CP	16.000
1.30	1195	**Nome:** PROPRANOLOL 40mg **Especificação:** PROPRANOLOL 40mg	CP	5.000
1.31	1222	**Nome:** SALBUTAMOL SPRAY 100mcg **Especificação:** SALBUTAMOL SPRAY 100mcg - FRASCO C/200 DOSES	FRC	100
1.32	1201	**Nome:** SINVASTATINA 20mg **Especificação:** SINVASTATINA 20mg	CP	10.000
1.33	1221	**Nome:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg **Especificação:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	3.000
1.34	1220	**Nome:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg **Especificação:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML	FRC	100
1.35	1208	**Nome:** SULFATO FERROSO 25mg **Especificação:** SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	500
1.36	1209	**Nome:** SULFATO FERROSO 40mg **Especificação:** SULFATO DE FERRO ELEMENTAR	CP	30.000

LOTE 2 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	U	Qnt
2.1	1268	**Nome:** ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL **Especificação:** ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FC	2.000
2.2	2766	**Nome:** BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	500

		Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)		
2.3	1286	**Nome:** CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL **Especificação:** CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	300
2.4	1270	**Nome:** CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	FRC	1.000
2.5	2751	**Nome:** CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável **Especificação:** CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	500
2.6	1269	**Nome:** COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500
2.7	1274	**Nome:** DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500
2.8	1249	**Nome:** DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.9	1272	**Nome:** DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL **Especificação:** DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	2.000
2.10	1273	**Nome:** DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	2.000
2.11	1285	**Nome:** DRAMIN - 1ml INJETÁVEL **Especificação:** DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.12	1275	**Nome:** FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL **Especificação:** FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL	AMP	800
2.13	1276	**Nome:** GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL **Especificação:** GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000
2.14	1277	**Nome:** GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL **Especificação:** GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000
2.15	3475	**Nome:** HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL **Especificação:** HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000
2.16	1278	**Nome:** HIDROCORTISONA 100MG **Especificação:** HIDROCORTISONA 100MG	CP	500
2.17	1279	**Nome:** HIDROCORTISONA 500MG **Especificação:** HIDROCORTISONA 500MG	FRC	500
2.18	1280	**Nome:** HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL **Especificação:** HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500
2.19	1281	**Nome:** HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.000

		Especificação: HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL		
2.20	1282	**Nome:** LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL **Especificação:** LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200
2.21	1283	**Nome:** METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500
2.22	1250	**Nome:** PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL **Especificação:** PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.23	1284	**Nome:** TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL **Especificação:** TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	100
2.24	1271	**Nome:** VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL **Especificação:** VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.500

LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	U	Qnt
3.1	1252	**Nome:** AMITRIPTILINA 25MG **Especificação:** AMITRIPTILINA 25MG	CP	15.000
3.2	1253	**Nome:** BIPERIDENO 2MG **Especificação:** BIPERIDENO 2MG	CP	6.000
3.3	1251	**Nome:** CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML **Especificação:** CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRC	3.000
3.4	1254	**Nome:** CARBAMAZEPINA 200MG **Especificação:** CARBAMAZEPINA 200MG	CP	20.000
3.5	1267	**Nome:** CARBONATO DE LÍTIO 300 MG **Especificação:** CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.000
3.6	3473	**Nome:** CLONAZEPAM 2MG **Especificação:** CLONAZEPAM 2MG	CP	500
3.7	1260	**Nome:** CLORPROMAZINA 100MG **Especificação:** CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000
3.8	1257	**Nome:** DIAZEPAN 10MG **Especificação:** DIAZEPAN 10MG	CP	15.000
3.9	1261	**Nome:** DIAZEPAN 5MG **Especificação:** DIAZEPAN 5MG	CP	5.000
3.10	1264	**Nome:** FENITOÍNA 100MG **Especificação:** FENITOÍNA 100MG	CP	6.000
3.11	1258	**Nome:** FENOBARBITAL 100 MG **Especificação:** FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000
3.12	1259	**Nome:** FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML **Especificação:** FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRC	500
3.13	1255	**Nome:** FLUOXETINA 20 MG **Especificação:** FLUOXETINA 20 MG	CP	20.000
3.14	1256	**Nome:** HALOPERIDOL 5MG **Especificação:** HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000

3.15	1263	**Nome:** NORTRIPTILINA 50 MG **Especificação:** NORTRIPTILINA 50 MG	CP	5.000
3.16	1266	**Nome:** RISPERIDONA 1MG **Especificação:** RISPERIDONA 1MG	CP	10.000
3.17	3472	**Nome:** RISPERIDONA 3MG **Especificação:** RISPERIDONA 3MG	CP	1.000
3.18	3474	**Nome:** RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML **Especificação:** RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRC	500
3.19	3470	**Nome:** VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML **Especificação:** VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	CP	800
3.20	3471	**Nome:** VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML **Especificação:** VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML	CP	2.000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues em prazo e local previsto no item 10 deste Termo de Referência, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

7.2. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

7.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

7.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

7.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.9. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

7.10. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7.11. As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;

7.12. Os fornecedores deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pelos fabricantes e distribuidoras, deverão também realizar a cotação dos itens apresentados ou participar da licitação se apenas, de fato, possam disponibilizar quando solicitados pelo município;

7.13. Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais penso para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade dos serviços. Vale frisar que a aquisição de medicamentos e materiais penso tem como finalidade atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica, respectivamente, abastecendo a rede de

saúde pública municipal de Aramari - BA. Assim sendo, os medicamentos e materiais penso são considerados necessários e indispensáveis.

Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa aquisição de medicamentos e materiais penso para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade de serviços, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

O objetivo principal é disponibilizar de forma continua a aquisição dos medicamentos e materiais penso para atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população.

Para esta contratação conclui-se que a alternativa indicada é o REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com os Arts. 29; 82 a 86 da Lei 14.133/2021

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Local de Entrega:

10.1.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado, situado na sede da Secretaria de Saúde na Travessa Bomsucesso, s/nª – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

10.1.2 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

10.2 Condições de entrega:

10.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

10.2.6 Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

10.2.7 O(s) material(is) | produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

10.2.8 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) | produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2.9 Somente será permitido material ou produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE

10.3.1 Os materiais/produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo o licitante vencedor, após a comunicação do órgão gerenciador, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10.3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

10.3.3 A garantia/validade dos bens/materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Durante toda execução deste objeto a contratada deverá manter estoque em quantidades suficientes para atendimento das solicitações conforme estipulado neste Termo de Referência e no Edital.

11.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do Setor de Compras que emitirá única ordem de compra/serviços na qual constará a indicação do setor solicitante e o local onde a entrega deve ser realizada, no dia, local e horário acordados.

11.3 Os produtos serão entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e acondicionadas, contendo:
Data de fabricação e validade
Especificações do produto
Selo de registro na INSPEÇÃO SANITÁRIA
Informações de segurança

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ADMINISTRAÇÃO, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do órgão solicitante.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.2.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01/04/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.4.

12.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 7.5.

12.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para efetivação dos pagamentos.

12.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1.1. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão do registro de preços, desde a organização e realização do procedimento licitatório até o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, de forma a atender as necessidades próprias e dos demais órgãos ou entidades do Estado

13.1.2. São competências do órgão gerenciador:

- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da licitação;
- Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ARP observando todas condições/critérios estabelecidos no Art. 7º do Decreto 11.462 de 31/03/2023
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Gerir os pedidos de adesão e orientar os procedimentos dos órgãos e entidades não participantes da ARP;

13.2. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

13.3.1. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

13.3.2. São competências do órgão participante:

- Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados

pela autoridade competente;

- Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, visando assim aprimorar os atos de controle de competência do órgão gerenciador;
- Compete ao órgão participante promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

II - QUANTO AOS CONTRATOS DERIVADOS DA ARP

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4.7. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas

pelo INMETRO, ABNT e/ou ANVISA.

13.4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, a Contratada que:

14.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.6. Cometer fraude fiscal.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.9. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Contratada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

14.10. Caso a Contratada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

14.11. Caso a Contratada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

14.12. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

14.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.15. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.4, 13.5 e 13.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

14.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari se iniciará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser parcelado de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato.

17.2. Nos casos de pagamentos parcelados, tais pagamentos devem considerar a quantidade de parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, conforme estabelecido no Art. 150 da Lei 14.133/2021.

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.5. No setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, devem conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

17.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

17.6.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

17.6.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023:

18.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

18.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

18.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
e) Alvará de Funcionamento Vigente;

19.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

19.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

b) Comprovação da situação econômico-financeira da licitante, acompanhada de declaração subscrita por profissional contábil, devidamente habilitado, atestando o atendimento dos índices econômicos estabelecidos no edital, esperados resultados ≥ 1,0 :

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulantes}}$$

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II)

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6 e 29 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a

seleção da proposta de menor preço global por lotes e Art. 14 do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

21. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos e ações mitigadoras estão detalhados no **Documento do Mapa de Riscos** (anexo)

22. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados para as contratações derivadas da Ata de Registro de Preços serão os consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aramari/BA, totalizando: R$ R$ 488.162,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais)

LOTE 1 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Vlr Item
1.1	1196	**Nome:** ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg **Especificação:** ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	20.000	0,09	1.800,00
1.2	1207	**Nome:** ÁCIDO FÓLICO 5mg **Especificação:** ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30.000	2,13	63.900,00
1.3	1225	**Nome:** ALBENDAZOL 400mg **Especificação:** ALBENDAZOL 400mg	CP	6.000	0,89	5.340,00
1.4	1215	**Nome:** AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg **Especificação:** AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	10.000	2,31	23.100,00
1.5	1214	**Nome:** AMOXICILINA 250mg/5ML **Especificação:** AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORLA - FRASCO C/60ml	FRC	500	6,73	3.365,00
1.6	1194	**Nome:** ANLODIPINO 5mg **Especificação:** ANLODIPINO 5mg	CP	30.000	0,08	2.400,00
1.7	1219	**Nome:** AZITROMICINA 500mg **Especificação:** AZITROMICINA 500mg	CP	2.000	1,65	3.300,00
1.8	1189	**Nome:** CAPTOPRIL 25 mg **Especificação:** CAPTOPRIL 25 mg	CP	6.000	0,07	420,00
1.9	1231	**Nome:** CARVEDILOL 12,5mg **Especificação:** CARVEDILOL 12,5mg	CP	6.000	0,42	2.520,00
1.10	1230	**Nome:** CARVEDILOL 6,25mg **Especificação:** CARVEDILOL 6,25mg	CP	6.000	0,14	840,00
1.11	1217	**Nome:** CEFALEXINA 500mg **Especificação:** CEFALEXINA 500mg	CP	6.000	2,01	12.060,00
1.12	1218	**Nome:** CIPROFLOXACINO 500mg **Especificação:** CIPROFLOXACINO 500mg	CP	4.000	0,46	1.840,00
1.13	1206	**Nome:** DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg **Especificação:**	FRC	200	3,36	672,00

		DEXCLOFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/120ML				
1.14	1190	**Nome:** ENALAPRIL 20mg **Especificação:** ENALAPRIL 20mg	CP	8.000	0,47	3.760,00
1.15	1197	**Nome:** ESPIRONOLACTONA 25mg **Especificação:** ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	4.000	0,74	2.960,00
1.16	1191	**Nome:** FUROSEMIDA 40mg **Especificação:** FUROSEMIDA 40mg	CP	30.000	0,15	4.500,00
1.17	1198	**Nome:** GLIBENCLAMIDA 5mg **Especificação:** GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	30.000	0,08	2.400,00
1.18	1199	**Nome:** GLICAZIDA 30mg **Especificação:** GLICAZIDA 30mg	CP	10.000	0,32	3.200,00
1.19	1192	**Nome:** HIDROCLOROTIAZIDA 25mg **Especificação:** HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40.000	0,05	2.000,00
1.20	1213	**Nome:** IBUPROFENO 20mg/ml **Especificação:** IBUPROFENO 20mg	FRC	1.000	8,75	8.750,00
1.21	1204	**Nome:** LORATADINA SÓDICA 1mg **Especificação:** LORATADINA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ml	FRC	200	6,19	1.238,00
1.22	1193	**Nome:** LOSARTANA 50mg **Especificação:** LOSARTANA 50mg	CP	60.000	0,11	6.600,00
1.23	1200	**Nome:** METFORMINA 850mg **Especificação:** METFORMINA 850mg	CP	60.000	0,30	18.000,00
1.24	1229	**Nome:** MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr **Especificação:** MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	400	20,84	8.336,00
1.25	1202	**Nome:** OMEPRAZOL 20mg **Especificação:** OMEPRAZOL 20mg	CP	20.000	0,23	4.600,00
1.26	1211	**Nome:** PARACETAMOL 200mg **Especificação:** PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	3,00	1.500,00
1.27	1210	**Nome:** PARACETAMOL 500mg **Especificação:** PARACETAMOL 500mg	CP	8.000	0,31	2.480,00
1.28	1203	**Nome:** PREDNISONA 20mg **Especificação:** PREDNISONA 20mg	CP	8.000	0,45	3.600,00
1.29	1262	**Nome:** PROMETAZINA 25MG **Especificação:** PROMETAZINA 25MG	CP	16.000	0,35	5.600,00
1.30	1195	**Nome:** PROPRANOLOL 40mg **Especificação:** PROPRANOLOL 40mg	CP	5.000	0,35	1.725,00
1.31	1222	**Nome:** SALBUTAMOL SPRAY 100mcg **Especificação:** SALBUTAMOL SPRAY 100mcg - FRASCO C/200 DOSES	FRC	100	30,22	3.022,00

1.32	1201	**Nome:** SINVASTATINA 20mg **Especificação:** SINVASTATINA 20mg	CP	10.000	0,16	1.600,00
1.33	1221	**Nome:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg **Especificação:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	3.000	0,93	2.790,00
1.34	1220	**Nome:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg **Especificação:** SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML	FRC	100	30,55	3.055,00
1.35	1208	**Nome:** SULFATO FERROSO 25mg **Especificação:** SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	500	19,62	9.810,00
1.36	1209	**Nome:** SULFATO FERROSO 40mg **Especificação:** SULFATO DE FERRO ELEMENTAR	CP	30.000	0,09	2.700,00
Total Lote 1						225.808,00

LOTE 2 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Vlr Item
2.1	1268	Nome: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL Especificação: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FC	2.000	0,96	1.920,00
2.2	2766	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL) Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	500	11,24	5.620,00
2.3	1286	Nome: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	300	5,43	1.629,00
2.4	1270	Nome: CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	FRC	1.000	6,95	6.950,00
2.5	2751	Nome: CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	500	3,00	1.500,00
2.6	1269	Nome: COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL Especificação: COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500	1,65	2.475,00
2.7	1274	Nome: DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL Especificação: DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500	1,43	2.141,25
2.8	1249	Nome: DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000	1,43	1.430,00

		Especificação: DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL				
2.9	1272	Nome: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL Especificação: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	2.000	3,28	6.560,00
2.10	1273	Nome: DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL Especificação: DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	2.000	1,87	3.740,00
2.11	1285	Nome: DRAMIN - 1ml INJETÁVEL Especificação: DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1.000	18,50	18.500,00
2.12	1275	Nome: FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL Especificação: FUROSEMIDA 20MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	800	1,82	1.456,00
2.13	1276	Nome: GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL Especificação: GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000	1,30	1.300,00
2.14	1277	Nome: GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL Especificação: GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000	1,12	1.120,00
2.15	3475	Nome: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL Especificação: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000	2,65	2.650,00
2.16	1278	Nome: HIDROCORTISONA 100MG Especificação: HIDROCORTISONA 100MG	CP	500	6,26	3.130,00
2.17	1279	Nome: HIDROCORTISONA 500MG Especificação: HIDROCORTISONA 500MG	FRC	500	8,00	4000,00
2.18	1280	Nome: HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL Especificação: HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500	1,82	910,00
2.19	1281	Nome: HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL Especificação: HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.000	2,73	2.730,00
2.20	1282	Nome: LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL Especificação: LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200	9,97	1.994,00
2.21	1283	Nome: METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500	0,80	400,00
2.22	1250	Nome: PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000	8,17	8.170,00

		Especificação: PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL				
2.23	1284	Nome: TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL Especificação: TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	100	4,09	409,00
2.24	1271	Nome: VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL Especificação: VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.500	1,40	2.100,00
Total Lote 2						82.838,00

LOTE3– MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde	Vlr Unit	Vlr Item
3.1	1252	**Nome:** AMITRIPTILINA 25MG **Especificação:** AMITRIPTILINA 25MG	CP	15.000	0,25	3.750,00
3.2	1253	**Nome:** BIPERIDENO 2MG **Especificação:** BIPERIDENO 2MG	CP	6.000	1,29	7.740,00
3.3	1251	**Nome:** CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML **Especificação:** CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRC	3.000	25,19	75.570,00
3.4	1254	**Nome:** CARBAMAZEPINA 200MG **Especificação:** CARBAMAZEPINA 200MG	CP	20.000	0,52	10.400,00
3.5	1267	**Nome:** CARBONATO DE LÍTIO 300 MG **Especificação:** CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.000	0,47	940,00
3.6	3473	**Nome:** CLONAZEPAM 2MG **Especificação:** CLONAZEPAM 2MG	CP	500	0,41	205,00
3.7	1260	**Nome:** CLORPROMAZINA 100MG **Especificação:** CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000	0,44	3.520,00
3.8	1257	**Nome:** DIAZEPAN 10MG **Especificação:** DIAZEPAN 10MG	CP	15.000	0,18	2.700,00
3.9	1261	**Nome:** DIAZEPAN 5MG **Especificação:** DIAZEPAN 5MG	CP	5.000	0,32	1.600,00
3.10	1264	**Nome:** FENITOÍNA 100MG **Especificação:** FENITOÍNA 100MG	CP	6.000	0,32	1.920,00
3.11	1258	**Nome:** FENOBARBITAL 100 MG **Especificação:** FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000	0,35	3.500,00
3.12	1259	**Nome:** FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML **Especificação:** FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRC	500	12,62	6.300,00
3.13	1255	**Nome:** FLUOXETINA 20 MG **Especificação:** FLUOXETINA 20 MG	CP	20.000	0,31	6.200,00

3.14	1256	**Nome:** HALOPERIDOL 5MG **Especificação:** HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000	0,58	5.800,00
3.15	1263	**Nome:** NORTRIPTILINA 50 MG **Especificação:** NORTRIPTILINA 50 MG	CP	5.000	2,48	12.400,00
3.16	1266	**Nome:** RISPERIDONA 1MG **Especificação:** RISPERIDONA 1MG	CP	10.000	0,70	7.000,00
3.17	3472	**Nome:** RISPERIDONA 3MG **Especificação:** RISPERIDONA 3MG	CP	1.000	0,76	760,00
3.18	3474	**Nome:** RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML **Especificação:** RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRC	500	33,47	16.735,00
3.19	3470	**Nome:** VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML **Especificação:** VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	CP	800	11,27	9.016,00
3.20	3471	**Nome:** VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML **Especificação:** VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML	CP	2.000	1,722500	3.460,00
Total Lote 3						179.516,00

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme demonstrado abaixo:

Órgão/Unidade	**04/0401**	**SESAU/Fundo Municipal de Saúde – FMS**
Atividade	**2006**	**FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Elemento de Despesa	**33.90.32.00**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
SubElemento	**33.90.32.99**	**OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
Fonte	**1500.1002**	**RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

23.2. Conforme determina o Art. 17 do Decreto 11.462 de 31/03/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23.2.1. As despesas serão empenhadas, por demanda, a cada pedido ou solicitação de entrega de itens do objeto contratado, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

23.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para pagamento parcelado de considerar as parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os Licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

24.6. A ata de registro de preços poderá, ainda, ser cancelada se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

25.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.5 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

25.6 De modo geral a ata de registro de preços e o(s) contrato(s) dela derivado(s) serão regido(s) pelas regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e seus normativos complementares.

Aramari/BA, 09 de maio de 2025

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 781.529.505-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:
Número do processo: 04.005/2025
Órgão solicitante/responsável pela contratação:
SESAU – Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO
Registro de preços para aquisição, eventual e parcelada, de medicamentos controlados, injetáveis e para farmácia básica, para assistência farmacêutica aos usuários do sistema municipal de saúde de Aramari/BA, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR
No escopo geral manteve-se as especificações e quantitativos de contratações anteriores, constatada a eficácia da execução anterior.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP
O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Esta contratação visa aquisição de medicamentos e materiais penso para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade de serviços, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.
O objetivo principal é disponibilizar de forma continua a aquisição dos medicamentos e materiais penso para atender as demandas da Assistência Farmacêutica e Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 48 horas da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.
O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas

e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;
Os fornecedores deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pelos fabricantes e distribuidoras, deverão também realizar a cotação dos itens apresentados ou participar da licitação se apenas, de fato, possam disponibilizar quando solicitados pelo município;
Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para obtenção de preços referenciais e estimativa do custo, foi realizada pesquisa junto via portal Banco de Preços - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes - que considera várias bases de órgãos públicos das diversas esferas.
Esta contratação enquadra-se como Pregão Eletrônico em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de medicamentos e materiais penso necessários para atendimento das necessidades dos órgão e setores requisitantes, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais/produtos descritos e especificados no item 9 a seguir, presando também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos pleitos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Administração até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.
Para esta contratação enquadra-se no procedimento complementar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = Arts. 82 a 84, através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com o Art.29, da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e Dec 11.871 de 29/12/2023 proporciona vantagens efetivas e práticas,

permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde
1.1	1196	Nome: ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg Especificação: ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	CP	20.000
1.2	1207	Nome: ÁCIDO FÓLICO 5mg Especificação: ÁCIDO FÓLICO 5mg	CP	30.000
1.3	1225	Nome: ALBENDAZOL 400mg Especificação: ALBENDAZOL 400mg	CP	6.000
1.4	1215	Nome: AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg Especificação: AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CP	10.000
1.5	1214	Nome: AMOXICILINA 250mg/5ML Especificação: AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORLA - FRASCO C/60ml	FRC	500
1.6	1194	Nome: ANLODIPINO 5mg Especificação: ANLODIPINO 5mg	CP	30.000
1.7	1219	Nome: AZITROMICINA 500mg Especificação: AZITROMICINA 500mg	CP	2.000
1.8	1189	Nome: CAPTOPRIL 25 mg Especificação: CAPTOPRIL 25 mg	CP	6.000
1.9	1231	Nome: CARVEDILOL 12,5mg Especificação: CARVEDILOL 12,5mg	CP	6.000
1.10	1230	Nome: CARVEDILOL 6,25mg Especificação: CARVEDILOL 6,25mg	CP	6.000
1.11	1217	Nome: CEFALEXINA 500mg Especificação: CEFALEXINA 500mg	CP	6.000
1.12	1218	Nome: CIPROFLOXACINO 500mg Especificação: CIPROFLOXACINO 500mg	CP	4.000
1.13	1206	Nome: DEXCLOFENIRAMINA 0,40mg Especificação: DEXCLOFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/120ML	FRC	200
1.14	1190	Nome: ENALAPRIL 20mg Especificação: ENALAPRIL 20mg	CP	8.000
1.15	1197	Nome: ESPIRONOLACTONA 25mg Especificação: ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	4.000
1.16	1191	Nome: FUROSEMIDA 40mg Especificação: FUROSEMIDA 40mg	CP	30.000
1.17	1198	Nome: GLIBENCLAMIDA 5mg Especificação: GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	30.000
1.18	1199	Nome: GLICAZIDA 30mg Especificação: GLICAZIDA 30mg	CP	10.000

1.19	1192	Nome: HIDROCLOROTIAZIDA 25mg Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	40.000
1.20	1213	Nome: IBUPROFENO 20mg/ml Especificação: IBUPROFENO 20mg	FRC	1.000
1.21	1204	Nome: LORATADINA SÓDICA 1mg Especificação: LORATADINA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ml	FRC	200
1.22	1193	Nome: LOSARTANA 50mg Especificação: LOSARTANA 50mg	CP	60.000
1.23	1200	Nome: METFORMINA 850mg Especificação: METFORMINA 850mg	CP	60.000
1.24	1229	Nome: MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr Especificação: MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80gr	BIS	400
1.25	1202	Nome: OMEPRAZOL 20mg Especificação: OMEPRAZOL 20mg	CP	20.000
1.26	1211	Nome: PARACETAMOL 200mg Especificação: PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL	FRC	500
1.27	1210	Nome: PARACETAMOL 500mg Especificação: PARACETAMOL 500mg	CP	8.000
1.28	1203	Nome: PREDNISONA 20mg Especificação: PREDNISONA 20mg	CP	8.000
1.29	1262	Nome: PROMETAZINA 25MG Especificação: PROMETAZINA 25MG	CP	16.000
1.30	1195	Nome: PROPRANOLOL 40mg Especificação: PROPRANOLOL 40mg	CP	5.000
1.31	1222	Nome: SALBUTAMOL SPRAY 100mcg Especificação: SALBUTAMOL SPRAY 100mcg - FRASCO C/200 DOSES	FRC	100
1.32	1201	Nome: SINVASTATINA 20mg Especificação: SINVASTATINA 20mg	CP	10.000
1.33	1221	Nome: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CP	3.000
1.34	1220	Nome: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg+40mg Especificação: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML	FRC	100
1.35	1208	Nome: SULFATO FERROSO 25mg Especificação: SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	500
1.36	1209	Nome: SULFATO FERROSO 40mg Especificação: SULFATO DE FERRO ELEMENTAR	CP	30.000

LOTE 2 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde
3.1	1252	Nome: AMITRIPTILINA 25MG Especificação: AMITRIPTILINA 25MG	CP	15.000

3.2	1253	Nome: BIPERIDENO 2MG Especificação: BIPERIDENO 2MG	CP	6.000
3.3	1251	Nome: CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML Especificação: CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRC	3.000
3.4	1254	Nome: CARBAMAZEPINA 200MG Especificação: CARBAMAZEPINA 200MG	CP	20.000
3.5	1267	Nome: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.000
3.6	3473	Nome: CLONAZEPAM 2MG Especificação: CLONAZEPAM 2MG	CP	500
3.7	1260	Nome: CLORPROMAZINA 100MG Especificação: CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000
3.8	1257	Nome: DIAZEPAN 10MG Especificação: DIAZEPAN 10MG	CP	15.000
3.9	1261	Nome: DIAZEPAN 5MG Especificação: DIAZEPAN 5MG	CP	5.000
3.10	1264	Nome: FENITOÍNA 100MG Especificação: FENITOÍNA 100MG	CP	6.000
3.11	1258	Nome: FENOBARBITAL 100 MG Especificação: FENOBARBITAL 100 MG	CP	10.000
3.12	1259	Nome: FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML Especificação: FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML	FRC	500
3.13	1255	Nome: FLUOXETINA 20 MG Especificação: FLUOXETINA 20 MG	CP	20.000
3.14	1256	Nome: HALOPERIDOL 5MG Especificação: HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000
3.15	1263	Nome: NORTRIPTILINA 50 MG Especificação: NORTRIPTILINA 50 MG	CP	5.000
3.16	1266	Nome: RISPERIDONA 1MG Especificação: RISPERIDONA 1MG	CP	10.000
3.17	3472	Nome: RISPERIDONA 3MG Especificação: RISPERIDONA 3MG	CP	1.000
3.18	3474	Nome: RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML Especificação: RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRC	500
3.19	3470	Nome: VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML Especificação: VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	CP	800
3.20	3471	Nome: VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML Especificação: VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML	CP	2.000

LOTE 3 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unde	Qtde
2.1	1268	Nome: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL Especificação: ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - 10ml INJETÁVEL	FC	2.000

2.2	2766	Nome: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL) Especificação: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 (BENZETACIL)	AMP	500
2.3	1286	Nome: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	300
2.4	1270	Nome: CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: CETOPROFENO 100MG - 2ml INJETÁVEL	FRC	1.000
2.5	2751	Nome: CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100mg/2ml - Injetável	AMP	500
2.6	1269	Nome: COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL Especificação: COMPLEXO B - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500
2.7	1274	Nome: DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL Especificação: DEXAMETASONA - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.500
2.8	1249	Nome: DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: DIAZEPAM 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.9	1272	Nome: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL Especificação: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - 3ml INJETÁVEL	AMP	2.000
2.10	1273	Nome: DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL Especificação: DIPIRONA 1G - 2ml INJETÁVEL	AMP	2.000
2.11	1285	Nome: DRAMIN - 1ml INJETÁVEL Especificação: DRAMIN - 1ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.12	1275	Nome: FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL Especificação: FUROSEMIDA 20MG -2ml INJETÁVEL	AMP	800
2.13	1276	Nome: GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL Especificação: GLICOSE 25% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000
2.14	1277	Nome: GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL Especificação: GLICOSE 50% - 10ml INJETÁVEL	FC	1.000
2.15	3475	Nome: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL Especificação: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000
2.16	1278	Nome: HIDROCORTISONA 100MG Especificação: HIDROCORTISONA 100MG	CP	500
2.17	1279	Nome: HIDROCORTISONA 500MG Especificação: HIDROCORTISONA 500MG	FRC	500
2.18	1280	Nome: HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL Especificação: HIOSCINA 20MG - 1ml INJETÁVEL	AMP	500
2.19	1281	Nome: HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.000

		Especificação: HIOSCINA COMPOSTA - 5ml INJETÁVEL		
2.20	1282	Nome: LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL Especificação: LIDOCAÍNA 2% - 20ml INJETÁVEL	AMP	200
2.21	1283	Nome: METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: METROCLOPRAMIDA 10MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	500
2.22	1250	Nome: PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL Especificação: PROMETAZINA 50MG - 2ml INJETÁVEL	AMP	1.000
2.23	1284	Nome: TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL Especificação: TRANSAMIN - 5ml INJETÁVEL	AMP	100
2.24	1271	Nome: VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL Especificação: VITAMINA C 500MG - 5ml INJETÁVEL	AMP	1.500

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é **de R$ 488.162,00** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais), A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no Mapa Comparativo (em anexo) de preços elaborado pelo Setor de Compras, no qual fica demonstrado o preço médio do item, assim distribuído:

LOTES	VALOR
LOTE 01 – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	**225.808,00**
LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	**82.838,00**
LOTE 03 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS	**179.516,00**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a classificação e aplicação de cada item, a solução foi parcelada em três lotes:
Lote 1: Medicamentos Farmácia Básica
Lote 2: Medicamentos Controlados
Lote 3: Medicamentos Injetáveis
Isso permitirá de empresas diferentes participem e ganhem o certame por lotes, garantindo, portanto, maior competitividade, ganho de escala e economicidade na aplicação dos recursos consignados à Administração Pública

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta contratação não se aplica a hipótese de nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender de imediato as necessidades e demandas de cada setor no provimento de alimentação de qualidade aos servidores em jornada integral e plantonistas, em conformidade com a legislação trabalhista.
A adoção de Pregão Eletrônico proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Com a aquisição de medicamentos e materiais penso buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos itens citados em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a efetivação da contratação seguem os tramites estabelecido na Lei 14.133/201:
Elaboração e Divulgação do Edital
Realização da sessão eletrônica de licitação no PNCP
Homologação e Adjudicação
Divulgação da Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor e o cadastro de reserva
Formalização do(s) contrato(s)
Gestão da Ata de Registro de Preços e monitoramento da execução contratual

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais/produtos objeto desta contratação serão entregues acondicionados em embalagens plásticas ou caixas de papelão, que serão abertas no momento da distribuição ou utilização pelos órgãos requisitantes, cabendo a estes órgãos/setores o descarte correto dos resíduos gerados.
Devido à natureza dos produtos e a forma de execução ser por entrega individualizada diretamente nas áreas demandantes, a contratante fica responsável por medidas de tratamento ou mitigadoras em busca do saneamento de riscos existentes na área. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º e art 11º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos e ações mitigadoras estão detalhados no Documento do Mapa de Riscos (anexo)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Quanto à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, essa equipe encarregada pelo planejamento frente a todos os dados e informações demonstradas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Aramari/BA, 08 de Maio de 2025

Alessia Jatina Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 781.529.505-30

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 20XX, O **MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal estado da Bahia, **CNPJ nº 13.646.740/0001-41**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 315.749.715-49, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro na cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXX**-(xx), Cep: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado XXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXX** e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021 com suas alterações e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E DA UNIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DO ARAMARI/BAHIA.** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** , conforme abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2025 SRP** e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

i) Acompanhar a entre do material no seu devido local de entrega.

j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;

g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

i) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

j) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

k) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

l) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

6.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Aramari/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

6.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

6.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

6.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Aramari a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Aramari/Bahia.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas na Lei 14133/2021

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Promover negociação com a Fornecedora Registrada quando devidamente requerido, para adequação ao preço praticado no mercado.

b) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina- los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promo vida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Alagoinhas/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Aramari/ Bahia.

Aramari XXXXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

TESTEMUNHAS

ANEXO
MINUTA DE CONTRATO
Referente a ATA n. XXXX

CONTRATO Nº. XXX/2025
PROCESSO ADM: 04.005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: DA DATA DO CONTRATO, ATÉ 12 MESES
FUND. LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, estado da Bahia, **CNPJ nº 13.646.740/0001-41**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Federação, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Luiz Cardoso Dantas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 315.749.715-49, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: EMPRESA....., CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/UF, ..., e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO **Nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R$_____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)	
Órgão/Unidade	0400
Atividade	2006
Atividade	2007
Elemento de Despesa	33.90.30.00
Elemento de Despesa	33.90.32.00
SubElemento	
Fonte	15001002

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX e encerramento em XX/0XX/20XX.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.0. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante
9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.
10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.
10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas
12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo** as seguintes sanções:
12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2.2. multa, nas modalidades:
12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;
12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)
12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
124.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).
12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.
13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. apuração de indenizações e multas;
13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:
14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.
17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de ARAMARI
Prezados Senhores,

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal **de**_____exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXX, ... de..... de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO X

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se conferir amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ... de ..... de .....